



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Engenheiro Saporski, 975, Centro – Fone (42) 3247 1625 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: assistencia@ivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº01/2020 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Súmula: Regulamenta as pessoas que se enquadram no recebimento do auxílio emergencial do Programa “Cartão Comida Boa”.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - O Programa Cartão “Comida Boa”, é um auxílio emergencial instituído pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto 4570/2020, com o qual famílias em situação de vulnerabilidade poderão comprar produtos alimentícios durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), sendo um Programa denominado Cartão “Comida Boa”.

Art.2º - Conforme Resolução do TCE-PR e a Superintendência da CGU-Regional/PR, as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por servidores públicos.

Art.3º - Nos termos do Artigo 7º, §1º, VI, do Decreto nº10.316/20, os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargos em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. A condição do agente público é verificada por meio da autodeclaração.

Art.4º - Fica proibido o recebimento do Cartão “Comida Boa” aos servidores da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visto pela necessidade de posicionamento e conduta ética diante das medidas adotadas referente aos auxílios oferecidos pelo Estado, por se tratarem de profissionais que atendem diretamente as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social procurando oferecer transparência no trabalho desenvolvido pelas equipes que devem priorizar o atendimento aos mais vulneráveis.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de maio de 2020.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção
e Assistência Social